

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 017/CINDERONDÔNIA/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contratos, do Fiscal Técnico e da Comissão de Recebimento de bens, serviços e materiais, para atuarem no âmbito das atividades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI: **CONSIDERANDO** as normas que dispõem sobre o tema, qual seja: Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.246/2022 e instrução normativa federal nº 5, de 26 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a correta execução dos Contratos Administrativos do CINDERONDÔNIA, de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, prestação de serviços pessoa física e jurídica, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a importância de se acompanhar de forma rigorosa o recebimento dos bens, serviços e materiais, que acontecem de forma corriqueira/mensal ou eventual desta Entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, vigência, prorrogações, aditivos, repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro, etc.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados conforme identificação, para atuar nos contratos administrativos do CINDERONDÔNIA, nas

funções de Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento e Fiscalização de bens, serviços e matérias do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia.

#### - Gestor de Contrato:

NOME	MATRÍCULA
Cristina de Alencar Gaspar	50

#### - Fiscal Técnico:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thamiris Brito dos Santos	52	Fiscal Técnico titular
Marcos Antônio Aparecido Vannuchi	55	Fiscal Técnico substituto (Suplente)

#### - Comissão de Recebimento de bens, serviços e materiais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thamiris Brito dos Santos	52	Membro titular
Marcos Antônio Aparecido Vannuchi	55	Membro titular
Paulo Jonathas Reis de Abreu	51	Membro titular
Leandro Pinheiro Batista	10	Membro substituto/suplente
Eduardo Almeida Oliveira	09	Membro substituto/suplente

**Art. 2º** O Fiscal técnico Substituto (Suplente) e o membro substituto/suplente da Comissão, atuarão na fiscalização e no recebimento dos serviços e/ou matérias oriundos dos contratos administrativos na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

**Art. 3º** Compete ao gestor de contrato, dentre outros:

I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, procedimento licitatório e instrumento contratual;

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

II - Conhecer o termo de referência/projeto básico, atentando para as questões mais sensíveis relativas à execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Planejar, em conjunto com o (s) fiscal (is), ações e rotinas necessárias ao acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade, tendo como parâmetro a especificidade técnica do objeto contratual a ser prestado pela contratada;

IV - Acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato ou dos terceiros contratados, das ocorrências que lhe forem comunicadas formalmente pelo fiscal, relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/ordem de faturamento/ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VIII - Prestar as informações que forem solicitadas pelo setor jurídico e autoridades superiores, para apoio de demandas relacionadas às alterações contratuais ou judiciais atinentes aos contratos sob sua responsabilidade;

IX - Submeter a autorização, conforme previsto no edital e contrato, situações de subcontratação;

X - Submeter os casos de inadimplemento contratual à autoridade superior;

XI - Proceder com a instrução processual no caso de necessidade de alteração contratual, observadas as disposições legais, de acordo com o normativo adotado no respectivo certame, devendo o setor demandante comprovar a superveniência do fato que gerou o pedido;

XII - Comunicar formalmente ao setor demandante a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do término contratual ou quando for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação em curso, ou ainda em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, considerando todas as análises e estudos imprescindíveis, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos;

XIII - Proceder com a instrução processual nos casos sujeitos a rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Gestão, colhendo a fundamentação do setor demandante, encaminhando ao Diretor Executivo;

XIV - Promover a instrução processual com vistas à expedição dos atestados de capacidade técnica solicitados pela contratada, que deverá ser assinada pela autoridade superior/Diretor Executivo;

XV - Providenciar, quando couber, realização de reunião inaugural com contratados, anterior a emissão da Ordem de Serviços, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, pelo (s) Fiscal (is) e pelo representante da contratada;

XVI - Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, com a participação do(s) Fiscal(is) e representantes da contratada;

XVII - Diligenciar, com o auxílio dos fiscais, para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XVIII - Comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro junto à Seguradora ou Instituição Financeira imediatamente após a instauração de procedimento administrativo sancionatório em desfavor da empresa contratada;

XIX - Elaborar ordens de serviço/fornecimento, para posterior assinatura do ordenador de despesas/Diretor Executivo;

XX - Receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar imediatamente o encaminhamento devido, centralizando as informações;

XXI - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado, e submetê-las à autoridade superior/Diretor Executivo para deliberação;

XXII - Submeter previamente à deliberação da fiscalização pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados e manifestação do gestor, e posterior deverá submeter a manifestação do ordenador de despesa/Diretor Executivo;

XIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando for o caso;

XXIV - Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio do setor de orçamento;

XXV - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, apresentando justificativa nos autos ao setor pertinente, com anuência e assinatura do ordenador de despesas/Diretor Executivo;

XXVI - Cadastrar e manter atualizadas no sistema contábil e/ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato;

XXVII - Exigir da contratada que os pedidos de aditivos, repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

XXVIII - Notificar a contratada quanto a defeitos, falhas, incorreções, atrasos, dentre outros, que possam interferir na execução do objeto e no cumprimento das Cláusulas Contratuais, com base nos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato;

XXIX - Manter o processo administrativo devidamente instruído com os comprovantes de publicação do contrato, termos aditivos, termos de supressão, dentre outros, os quais necessariamente devem ser publicados no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM), Portal de Transparência da Entidade e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a legislação vigente.

XXX - Entregar toda a documentação que estava sob a sua guarda, mediante relatório, no caso de sua exoneração, demissão ou destituição de função;

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Técnico**, dentre outros:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob seu acompanhamento, inclusive o termo de referência ou projeto básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas atribuições;

IV - Registrar e materializar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sugerindo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a ação e a solução dada, a fim de subsidiar a medição e análise do Gestor de Contrato, bem como em casos que implique em eventual abertura de procedimento sancionatório;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando for o caso;

VI - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, etc.) estabelecidas nas cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VII - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VIII - Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato quando das falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IX - Cientificar o gestor do contrato para ciência da contratada do resultado de sua medição, inclusive daqueles que importem em glosa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório;

X - Certificar quanto à efetiva comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, certificando as notas fiscais e/ou atestando o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais;

XI - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato;

XII - Certificar de que não haja subcontratação ou cessão, salvo se previstos no edital. Caso seja identificado, fora das hipóteses previstas, deverá o fiscal técnico formalizar ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis quanto a formalização nos autos ou notificação a contratada;

XIII - Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo definido em regulamento ou no contrato, observado as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - Nos casos de terceirização de mão de obra, cadastrar a relação dos colaboradores provenientes dos contratos, para fins de registro e identificação na Entidade;

**Art. 5º** Compete à **Comissão de Recebimento e Fiscalização de bens, serviços e materiais**, dentre outros:

I - conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como as cláusulas estabelecidas, sanando qualquer dúvida, para o fiel cumprimento do objeto, principalmente quanto, o objeto da contratação, a forma de execução, a forma de fornecimento e entrega dos serviços;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos moldes contratado, bem como se estão sendo mantidas as condições estabelecidas;

III - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

IV - zelar por uma adequada instrução processual no Sistema Eletrônico de Processos, quanto à correta juntada de documentos e na tramitação do processo;

V - conferir as notas fiscais, faturas em relação a nota de empenho, valores unitários, quantidades, especificações, prazo de entrega e CNPJ e endereço da contratada;

VI - atestar/certificar nota fiscal de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

VII - acompanhar a regularidade fiscal e de habilitação da contratada;

VIII - avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - emitir relatório de fiscalização dos materiais recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo, exceto aqueles

cobertos de contrato, bem como verificar se os procedimentos quanto ao recebimento dos materiais estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes;

**Art. 6º.** A Comissão designada desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n.º 056/2024, bem como a Portaria n.º 016/2025 publicada na Edição 525 do Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, por conter erro material de numeração.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO  
**Protocolo 40759**

**PORTARIA Nº 018/CINDERONDÔNIA/2025**

**Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do CINDERONDÔNIA no dia 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

**CONSIDERANDO** a competência para a adoção de medidas administrativas e operacionais necessárias para ao regular funcionamento das atividades do consórcio público, nos termos do art. 28, inciso IV, do Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do expediente administrativo no âmbito do CINDERONDÔNIA, visando à otimização das atividades e à preservação do interesse público;

**CONSIDERANDO** que os entes consorciados também decretaram ponto facultativo na referida data, de modo que a suspensão do expediente não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo, no âmbito do CINDERONDÔNIA, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi celebrado no dia 19 de junho de 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 29.900/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

**Protocolo 40840**



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056/2025/PMCProcesso Seletivo Simplificado - Edital n.º 006/2024/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público n.º 006/2024 para preenchimento da vaga conforme a categoria relacionada, conforme os termos do Edital n.º 006/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA.

O referido processo seletivo, conduzido mediante análise curricular, teve seu resultado final divulgado em 25 de novembro de 2024, na edição n.º 3862 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e fora homologado por meio do Decreto Municipal n.º 273, de 28 de novembro de 2024.

O candidato convocado deverá comparecer à **Coordenadoria de Recursos Humanos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, para apresentar a documentação exigida, conforme os itens abaixo, na ordem e formato estipulados (documentos em papel A4).

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Original e cópia;
- Carteira de Identidade (RG) - Original e cópia;
- Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação;
- Documentos Militares (para candidatos do sexo masculino), comprovando regularidade com as obrigações militares;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, apresentar CPF e RG do cônjuge);
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos e/ou Dependentes para Fins de Imposto de Renda;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos, devidamente atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Original e cópia;
- Número de Pis/Pasep;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou cônjuge);
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, conforme exigido para o cargo;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da Categoria;
- Comprovante de Anuidade Profissional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - Obtida no portal www.cabixi.ro.gov.br (Portal do Cidadão);
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Disponível em <http://www.tce.ro.gov.br> (2 vias);
- Conta Bancária (Banco do Brasil);
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP (declaração de posse);
- Declaração de Ausência de Acúmulo Indevido de Cargos Públicos, exceto cargos previstos em lei;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Documento ou Exame que Comprove a Tipagem Sanguínea;
- Exame de Saúde Inicial, conforme exigido para o cargo.

CONVOCADADO (A)s: **FARMACÊUTICO 40HS**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
031	MARIA ELISETE CIPRIANO DA COSTA	20/09/1976	CLASSIFICADO	50	10º

Cabixi, 17 de Junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CABIXI - RO

Protocolo 40809

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 098/2025  
PROCESSO N° 2628/2025

TERMO DE CONTRATO N° 098/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. ALINY CRISTINA SAMPAIO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações n.º 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º \*\*\*.938.342-\*\* e portadora do RG n.º 348\*\*\*, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado o Sra. ALINY CRISTINA SAMPAIO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, inscrito no CPF n.º \*\*\*.280.632-\*\* e portador da RG n.º 998\*\*\* SESDEC-RO, CRM n.º 4364/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo n.º 2628/2025 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal n.º 3.722/2025 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Pediatra para atender no Hospital Municipal São Lucas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 667/2025/SEMSAU constante no Processo n.º 2628/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/06/2025 a 15/12/2025, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal n.º 3.722/2025 e alterações posteriores.

**Paragrafo Único** - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 3.774/2025, Anexo I, O profissional receberá através das consultas/atendimentos executados e informados pelo Diretor do Hospital até dia 30 do mês consequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

**Paragrafo Único** - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Ficha: 361

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES****Do prestador de serviços autônomo:**

- Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- Prestar os serviços como Médico Cardiologista autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
- Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr. Reinaldo Martins Brum tendo como Suplente a Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva.
- Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
- Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
- Submetendo - se as normas da SEMSAU.

**Do Contratante:**

- Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
- Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

**CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
- Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
- Judicial - Nos casos da Legislação processual.

**CLÁUSULA ONZE** - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 17 de junho de 2025.

**SINELMA PENHA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**SRA. ALINY CRISTINA SAMPAIO**  
MÉDICO PEDIATRA  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

Josimara da Silva Alvarenga

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 384/2025****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025.

**CONSIDERANDO: Termina da TERMO RENUNCIA de 02/06/2025 (ID 330277)**

**CONSIDERANDO: PORTARIA 382 de 12/06/2025 (ID 334504)**

**CONSIDERANDO: Ofício 138 de 12/06/2025 (ID 334692)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretarias Municipais de Educação/SEMED, Secretaria de Assistência Social/SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

**Artigo 3º** - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Documento de identidade oficial com foto;
- Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. \* Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#!/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37

- § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

**Artigo 4º** - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo I - Portaria 384/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
05º	PAULO BENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL/ SEMAS
42º	FLAVIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CUIDADOR/SEMED
43º	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	CUIDADOR/SEMED
44º	RENATA KOELER MACHADO DAMACENO	CUIDADOR/SEMED
07º	JOSÉ LINO NUNES RONDON	ENFERMEIRO/SEMUSA
03º	RAFAEL SANTOS BARBOSA	PSICOLÓGO/SEMAS

Corumbiara/RO, 12 de junho de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 40758

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA n.º 383/2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PRECONIZA CLAUSULA QUARTA, LETRA "A" DO CONTRATO Nº 123/2023. REVOGANDO A PORTARIA 130 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no artigo 65, § 4º, inciso II, alínea c Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE;

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial responsável pela conferência, implantação/realização de cadastro imobiliário e regularização fundiária urbana reurb nas áreas urbanas relativas ao município de Corumbiara/RO, distrito de Vitória da União, distrito de Auto Guarajus, distrito de Verde Seringal e distrito de Rondolândia, composta pelos seguintes membros.

**Art. 2º** Fica a Comissão autorizada a buscar sanar as situações de conflitos referente a regularização fundiária urbana que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

**Lorimar Aparecida Sareta** - Coordenadora  
**Maria Cristina Santos Cardoso** - Membro  
**Adriano da Costa Reginaldo** - Membro

**Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori** - Membro  
**Higor Ruam Simões** - Membro  
**Stephani Raissa Souza Oliveira** - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 12 de Junho de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 40760

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 077/2025**  
**PROCESSO: Nº 1004/2025**  
**SEMUSA/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129, Centro, Corumbiara-RO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira.

**CONTRATADO: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.935.873/0001-57, com sede no endereço Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala B - Centro, Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representado por Ezequiel Pereira Gonçalves.

**OBJETO: Prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021** (auxiliar operacional), sendo utilizado 02 auxiliar, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA, do Pregão Eletrônico n.º 90018/CINDERONDÔNIA/2024 e Ata de Registro de Preços n. 020/CINDERONDÔNIA/2024.

**VALOR TOTAL:** O presente contrato é de **R\$ 118.479,60** (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Para a execução parcial do objeto contratual, foi emitida a **Nota de Empenho nº 865, de 03/06/2025 (ID 330324)**, no montante de **R\$ 59.239,80** (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), correspondente aos primeiros **6 (seis) meses** de vigência. O valor remanescente, igualmente no montante de **R\$ 59.239,80**, será oportunamente empenhado para cobrir os **6 (seis) meses subsequentes**, completando o período contratual de **12 (doze) meses**.

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

Corumbiara/RO, 04 de junho de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE Nº. 223

Protocolo 40765

**PORTARIA Nº 391/2025**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO Ofício 253 de 11/06/2025 (ID 334486)**

#### RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Servidora **SUZANA ANTONIA DE LIMA** Portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*611\*\* SSP/RO e CPF n.º \*\*\*794.621\*\*, do cargo celetista de Técnica de Enfermagem, Conforme a lei municipal 092 de 26/12/2018, Subordinada a Secretaria Municipal de

Saude - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE**

Corumbiara 13 de Junho de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 40757

**PORTARIA Nº 381/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Exonerar o Servidor **João Carlos Gomes**, Portador da Cédula de Identidade n.º \*\*308\*\* e CPF n.º \*\*\*200.462\*\*, do cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica Conforme a lei complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE**

Corumbiara 06 de Junho de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 40766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº078/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2025**  
NE - NOTA DE EMPENHO 523 (ID 330339)

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

**FORNECEDOR** - ANA CLAUDIA ALBERTASSE ALVES

**CONTRATANTE** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO  
**SECRETÁRIA** - FÁTIMA APARECIDA NOTARO  
**FISCAL DE CONTRATO** - DIEGO BATISTA DA CRUZ PRADO  
**GESTOR DO CONTRATO** - DENIS RIBEIRO DOS SANTOS

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMED.

- **VALOR:** VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 6.255,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 11 de junho de 2025.

Protocolo 40835

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 81/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2025**  
NE - Nota de Empenho 531 de 05/06/2025 (ID 331871)

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORNECEDOR** - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 40.203.065/0001-59  
**CONTRATANTE** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante  
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada  
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato  
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de ata de registro de preços, conforme documentos constantes no processo 573/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do pré escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 13.034,90 (treze mil, trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 05 de Junho de 2025.

Protocolo 40837

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 82/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**  
NE - Nota de Empenho 549 de 06/06/2025 (ID 332577)

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORNECEDOR** - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 40.203.065/0001-59  
**CONTRATANTE** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante  
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada  
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato  
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de ata de registro de preços, conforme documentos constantes no processo 573/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Ensino Fundamental-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **19.903,20 (dezenove mil, novecentos e três reais e vinte centavos)**.

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 09 de Junho de 2025.

Protocolo 40838

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 83/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025**  
NE - Nota de Empenho 605 de 10/06/2025 (ID 333549)

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS  
**FORNECEDOR** - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ:

40.203.065/0001-59

**CONTRATANTE** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante  
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada  
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato  
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de ata de registro de preços, conforme documentos constantes no processo 573/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 6.218,75 (seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 10 de Junho de 2025.

Protocolo 40839

**PORTARIA N° 385/2025**

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto Decreto 54 de 26/03/2025 (ID 305880).

**CONSIDERANDO: TERMO renuncia de 12/06/2025 (ID 334624)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024 e prorrogado pelo decreto 054/2025 de 26/03/2025, **39º GREIDISON MOABE CARVALHO DE SOUZA e 40º SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES**, classificados Professores -Pedagogia, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

**Artigo 3º** - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal,

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Conta Bancária Banco do Brasil;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado e histórico de escolaridade de acordo com o cargo;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 02 fotos 3x4 recentes;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

p) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;

q) Comprovante de residência;

r) Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional

**Artigo 4º** - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 12 de junho de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal

Termo de Posse n°223

Protocolo 40756

**PORTARIA N° 382/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO Requerimento 07 de 10/06/2025 (ID 333540)**

**RESOLVE:**

Artigo 1º Exonerar a pedido da mesma a Servidora **LAIZA FERNANDA RODRIGUES DE MENEZES PASQUINI**, Portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*630\*\* e CPF n.º \*\*\*242.658\*\*, do cargo celetista de Cuidadora, Conforme a lei complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE**

Corumbiara 12 de Junho de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal

Termo de Posse n°223

Protocolo 40763

**PORTARIA N° 370/2025**

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n° 064/2025 de 16/04/2025.

**CONSIDERANDO: PORTARIA 359 de 02/06/2025 (ID 330227)**

**CONSIDERANDO: PORTARIA 348 de 29/05/2025 (ID 328947)**

**CONSIDERANDO:REQUERIMENTO EXONERAÇÃO ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES de 30/05/2025 (ID 329487)**

**CONSIDERANDO: TERMO renuncia de 06/05/2025 (ID 320068)**

**CONSIDERANDO: Ofício Interno 16 de 06/05/2025 (ID 319979) Ofício 248 de 06/06/2025 (ID 332571)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

**Artigo 3º** - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;  
**b)** Documento de identidade oficial com foto;  
**c)** Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. \* Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)  
**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;  
**e)** Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;  
**f)** Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;  
**g)** Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;  
**h)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;  
**i)** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;  
**j)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)  
**k)** Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)  
**l)** 02 fotos 3x4 recentes;  
**m)** Declaração de bens;  
**n)** Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;  
**o)** Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.  
**p)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;  
**q)** Comprovante de Residência atualizado com CEP;  
**r)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e  
**s)** Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).  
**t)** Declaração Ético-racional;  
**u)** Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

**Artigo 4º** - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias

úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I - Portaria 370/2025**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
15º	VANUSA GOMES CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA
04º	MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	MÉDICO CLASSE C - SEMUSA
01º	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	MÉDICO CLASSE A - SEMUSA
02º	MARTA DE ALMEIDA	PSICÓLOGA - SEMUSA
41º	FERNANDO FRACASSO ROSA	CUIDADOR/SEMED
15º	GILSON GONÇALVES BOEHER	MOTORISTA DE VEÍC. OFICIAIS/SEMAS
16º	OSMAR SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍC. OFICIAIS/SEMAF
8º	SHIRLEI RENATA R. DE SOUZA	MERENDEIRA/SEMUSA

Corumbiara/RO, 09 de junho de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
 Prefeito Municipal  
 Termo de Posse nº223

Protocolo 40764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 085/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

**Contratada:** AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.203.065/0001-59, estabelecida na Av. PORTUGAL nº 1803, bairro CENTRO, CEREJEIRAS-RO

**Fiscal do Contrato:** Daiane Borges de Oliveira

**Valor:** R\$ 51.552,15 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

**Nota de Empenho Nº 221/2025**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 10 de Junho de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
 Prefeito Municipal  
 Termo de Posse nº.223

Protocolo 40828

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 084/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

**Contratada:** E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob

nº 25.125.236/0001-85, estabelecida na Rua Francisco Sa Oliveira, 1757, bairro SAVANA PARK, JARU/RO

**Fiscal do Contrato:** Edicleia de Oliveira Fracasso

**Valor:** R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

**Nota de Empenho Nº 289/2025**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para ministrar aulas com instrumentos musicais (caixa de repique, surdo, fuzileiro, pratos, bateria, teclado, violão). **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Corumbiara - RO; 10 de junho de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº. 223

**Protocolo 40829**

## **RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CENTER PAX LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 2136/2024/SEMAS**

Processo Administrativo nº 2136/SEMAS/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2025, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social.**

### **1 - PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **CENTER PAX LTDA, CNPJ nº 10.676.540/0001-43**, contra a decisão desta pregoeira/Agente de Contratação que, na condução do Pregão eletrônico nº 012/2025, declarou vencedora a proposta da Licitante **FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA, CNPJ nº 02.329.421/0001-96**, encaminhado no dia 19 de maio de 2025, pelos fatos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Licitatório nº 2136/2024.

### **2 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

Do direito de apresentar recurso, a Lei 14.133/2021, art. 165, estabelece o seguinte:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

**II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.**

**§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:**

**I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

No mesmo dispositivo legal supracitado, disciplina-se o prazo para envio das Razões do Recurso, qual seja, 3 (três) dias, prazo este que foi devidamente observado pela recorrente, CENTER PAX LTDA. Na mesma esteira, a licitante **FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX**

**BOM JESUS LTDA** teve a oportunidade de encaminhar a contrarrazão, entretanto, não o fez.

No que pese a tempestividade do recurso e das razões, a administração tem o dever de rever seus atos, mormente quando eivados de vícios de ilegalidade, decorrência do princípio da autotutela. Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

### **3 - RAZÕES DO RECURSO**

A empresa **CENTER PAX LTDA** interpôs recurso pleiteando a **inabilitação da empresa FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA**, apontando **inconsistências contábeis, operacionais e possíveis irregularidades trabalhistas**.

Os principais argumentos concentram-se nos **documentos contábeis apresentados**, sobretudo no balanço patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024, que, segundo a recorrente, **não reflete a real situação econômica da empresa**. Alega-se ausência de informações essenciais, como:

- Registro de impostos federais;
- Movimentações financeiras (contas bancárias, transferências, PIX);
- Despesas básicas de funcionamento, como água, luz, aluguel e manutenção.

Além disso, questiona-se a capacidade operacional da empresa, que **"possui apenas um funcionário registrado"**, fato que, segundo alega, **inviabilizaria a execução de todas as atividades previstas no edital**.

Por fim, aponta supostas irregularidades na retificação dos balanços patrimoniais junto à Junta Comercial, levantando dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados.

Diante disso, fundamenta seu pedido na aplicação dos princípios da **razoabilidade** e do **interesse público**, sustentando que as inconsistências comprometem a análise da capacidade econômico-financeira da empresa, bem como sua efetiva aptidão para executar o objeto licitado.

### **4 - DA CONTRARRAZÃO**

Não houve manifestação de contrarrazão pela empresa vencedora.

### **5 - DA ANÁLISE**

O presente certame Pregão Eletrônico sob nº 012/2025, teve início em 12/05/2025 às 10:00h, e foram colocados em disputa o lote 01 (um), conforme:

- Sistema - 12/05/2025 10:04:19  
"Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1 às 10:04:19**"

Aconteceu então a fase competitiva, em seguida, foi aberto prazo para negociação, sendo aceita a proposta de menor valor:

- Sistema - 12/05/2025 16:49:32  
"A proposta do fornecedor FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$75.000,00."

Seguindo o rito licitatório, após a fase de disputa, foi concedido o prazo de 10 minutos para a primeira intenção de recurso/reconsideração, onde o Fornecedor CENTER PAX LTDA manifestou sua intenção de recorrer, em seguida, foi aberto o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação pela então vencedora empresa FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA.

Após envio, esta pregoeira no exercício de suas atribuições, conforme Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, analisou os documentos apresentados.

No que se refere à **regularidade jurídica**, a licitante apresentou a documentação da empresa, bem como os documentos de identificação do sócio administrador, em conformidade com o disposto no item 9.21 do edital.

Quanto a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, foram apresentados todos os documentos solicitados em edital, tópico 9.22, demonstrando sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da

sede da licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Desse modo, a FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA comprovou nos termos do edital, que está quite com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas por meio de certidões emitidas através dos respectivos sites oficiais.

Relativo à **qualificação econômico-financeira**, foi apresentado certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, balanço patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme exige o edital, tópico 9.23, estando devidamente registrados na Junta Comercial de Rondônia.

O setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbiara também analisou os documentos e emitiu parecer técnico:

"FORAM ANALISADOS: Balanços Patrimoniais dos Exercícios 2023 e 2024, com autenticação digital válida; Demonstrações de Resultados dos Exercícios (DRE); Índices contábeis e financeiros relevantes. A documentação está formalmente regular e assinada por contador legalmente habilitado. Os dados demonstram solidez financeira, capacidade de operação, e regularidade fiscal."

(...)

"A impugnação apresentada não apresenta fundamentos contábeis que comprometam a habilitação econômico-financeira da empresa."

Junto aos documentos, o Fornecedor apresentou quanto a **qualificação técnica**, atestado de capacidade em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a aptidão para o fornecimento, compatível com os objetos da licitação.

Ademais, foi exigida a apresentação de **Autorização Sanitária de Funcionamento/Alvará sanitário**, visto se tratar de serviços funerários, documento esse que a empresa enviou com êxito. Ainda em edital, foi solicitado declarações, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Nesse sentido, vale observar o Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, que menciona:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Como pode ser observado, o edital de licitação exige para fins de habilitação, tópico 9, qualificações conforme artigo Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, em se tratando do balanço patrimonial, foi questionado pela recorrente, empresa CENTER PAX LTDA, os impostos federais, as movimentações financeiras e o salário do(s) funcionário(s).

Nesse sentido, vale destacar que as alegações trazidas pela recorrente, especialmente quanto a supostos indícios de irregularidades nos registros contábeis, **não competem ao município apurar no âmbito do procedimento licitatório**. Cabe à Administração exigir o cumprimento dos requisitos legais e editalícios, os quais foram plenamente atendidos pela empresa vencedora.

Caso haja suspeitas de ilícitos fiscais ou contábeis, a via própria para apuração é junto aos órgãos competentes, como **Receita Federal, Junta Comercial, SEFIN e Ministério Público do Trabalho**, não sendo possível a desclassificação com base em meras conjecturas.

## 6 - DA DECISÃO

Por todo o exposto, decide-se CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa CENTER PAX LTDA, e no mérito, decidimos pelo INDEFERIMENTO TOTAL do pedido da recorrente, referente a desclassificação da empresa FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA, conforme detalhado no item 5.

Conforme prevê o §2º Artigo 165 da lei 14.133/21, submeta-se o processo a apreciação da autoridade competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões que não foram revistas.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Corumbiara/RO, 27 de maio de 2025

Renara Gonçalves da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 088/2025  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 40834

PROCESSO: 2136/2024

ASSUNTO: Recurso Administrativo Pregão Eletrônico n.º 012/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ataúdes e serviços

funerários INTERESSADO: CENTER PAX LTDA

RECORRIDA: FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CENTER PAX LTDA, que visa a inabilitação da empresa FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM

JESUS LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, promovido por este Município, alegando supostas irregularidades nos documentos de habilitação da empresa vencedora.

Diante do exposto e considerando o parecer da Procuradoria-Geral, Acompanhamento o Parecer Jurídico 24 de 09/06/2025 (ID 333144), Parecer Técnico Contabil de 23/05/2025 (ID326592) e a Resposta de Recurso 012 de 26/05/2025 (ID 326917) exarada pela Agente de Contratação, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa CENTER PAX LTDA no certame.

Determino o retorno dos autos ao Setor de Licitações para prosseguimento regular do processo licitatório.

Notifiquem-se as licitantes, com envio das cópias necessárias.

Corumbiara/RO, 12 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 40836

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2136/2024, o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de ataúdes (urna funerária), preparação do corpo e traslado**, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A empresa vencedora do certame é:

**01) FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA**  
CNPJ: 02.329.421/0001-96  
**Total Geral Homologado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Corumbiara-RO, 13 de junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)  
**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de P. 223

Protocolo 40750

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 573/2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos destinados a atender EXCLUSIVAMENTE aos pacientes abrangidos por MANDADOS JUDICIAIS do Município de Corumbiara-RO.**

As empresas vencedoras do certame são:

**01) H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**

CNPJ: 63.776.421/0001-29

Valor: R\$ 23.189,40 (vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**02) N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA**

CNPJ: 10.903.996/0001-07

Valor: R\$ 63.434,88 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**03) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Valor: R\$ 4.906,32 (quatro mil e novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

**Total Geral Homologado:** R\$ 91.530,60 (noventa e um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO, 16 de junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo 40751

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2025; CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO** E A **GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA.**

CONTRATO nº 02/2025 (ID 286103)

PROCESSO Nº 585/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.549.523/0001-40, com sede na Avenida ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000, neste ato representado por **Eliene Elmira de Souza**, portadora do RG n.º \*\*\*536 SESDEC/RO, CPF n.º \*\*\*.777.672-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório n. 521/2024, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 005/2024**, e da **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Conforme Ofício nº 42/SEMOSP/2025 (ID 325471)

- Resposta da Empresa, (ID 326027)
- Parecer Jurídico ID Parecer Jurídico 1 de 06/06/2025 (ID 332881)

**DO AMPARO LEGAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O substrato jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se amparado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 682/2024, bem como nos procedimentos licitatórios, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditivado o quantitativo do Contrato nº 02/2025, conforme a **CLÁUSULA SEXTA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, item 6.1 e 6.2 ID CONTRATO 002/2025 de 15/01/2025 (ID 286103), com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme os Ofícios nº 42/2025 (ID 325471) e 002/2025 (ID 326027) e Parecer Jurídico (ID 332881) e outros documentos no Processo nº 585/2024. O quantitativo adicional será de **30 (trinta) Kg de pão francês**, equivalente a 25%.

Parágrafo Único - O valor de R\$ 505,20 (quinhentos e cinco reais e vinte centavos) será incorporado ao valor total do Contrato nº 02/2025, conforme especificado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE Nº 223

CONTRATADA  
**GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**  
CNPJ sob nº. 33.549.523/0001-40  
Eliene Elmira de Souza

FISCAL DO CONTRATO  
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

**JOÃO VICTOR SILVA ESPER**  
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

SECRETARIO MUNICIPAL  
EDSON DA SILVA MOURA  
DEC. Nº 017/2025

**TESTEMUNHAS:**

RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Lucilene Castro de Sousa

Protocolo 40752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1316/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3761/2025, referente a Aquisição de Combustível (Diesel S10), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA**

SILVA, como Gestor, a partir de 17/06/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40773

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2923/SEMAS/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 167/25**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual OCORRER **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA DO TIPO DUO, TIPO TRIO, TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS E TIPO ESPÓLIO COM AVÓS PATERNOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A PRESIDÊNCIA DAS AUTORIDADES JUDICIÁRIAS, ORIUNDOS ATRAVÉS DA PRIMEIRA E SEGUNDA VARA GENÉRICA DE ESPIGÃO DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS.** No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 10.330,00 (Dez Mil e Trezentos e Trinta Reais), tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/06/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **24/06/2025**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **24/06/2025 às 09h00 data final de lances 28/05/2025 às 15h00, horário de Brasília.** Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: 69 3481-1400/(69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Junho de 2025.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 40770

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 055/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **Formalização de Ata de Registro de Preços**, para uma futura e eventual aquisição de aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste/RO. Valor estimado é de R\$ 99.881,21 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 20/06/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 04/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/07/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação

endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 40801

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 061/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2785/SEM0D/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SERÁ O DE MENOR PREÇO (POR ITEM) E MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C SERÁ O DE MENOR PREÇO (POR ITEM).** Valor estimado é de R\$ 840.904,85 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 20/06/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 07/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/07/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 40802

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 063/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2787/SEM0D/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS ORIGINAIS DE FÁBRICA.** Valor estimado é de R\$ 136,81 (cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 23/06/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 08/07/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/07/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 40808

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.622, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a doação dos imóveis a seguir discriminados, do Município de Pimenta Bueno, às pessoas jurídicas de direito privado abaixo qualificadas:

I - A. B. GONÇALVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.852/0001-73, imóvel localizado no Lote 03, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 588,32m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.098, não possuindo nenhuma benfeitoria;

II - ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.390/0001-79, imóvel localizado no Lote 06, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 589,94m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.101, não possuindo nenhuma benfeitoria;

III - COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.646/0001-65, imóvel localizado no Lote 12, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 1.329,43m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.077, não possuindo nenhuma benfeitoria;

IV - CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.468/0001-97, imóvel localizado no Lote 10, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 510,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.087, não possuindo nenhuma benfeitoria;

V - DIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.238.252/0001-54, imóvel localizado no Lote 14, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.091, não possuindo nenhuma benfeitoria;

VI - EXTRABOM INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.464.557/0001-68, imóvel localizado no Lote 02, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 587,78m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.097, não possuindo nenhuma benfeitoria;

VII - FENIX GRILL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86, imóvel localizado no Lote 01, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 1.246,42m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.066, não possuindo nenhuma benfeitoria;

VIII - G H DE SOUZA NUNES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.982.134/0001-03, imóvel localizado no Lote 06, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.083, não possuindo nenhuma benfeitoria;

IX - GOMES & DUTRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.894.098/0001-92, imóvel localizado no Lote 08, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 591,02m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.103, não possuindo nenhuma benfeitoria;

X - IMPERIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.577.077/0001-79, imóvel localizado no Lote 03, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.080, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XI - IMPÉRIO DOS BLOCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.001.703/0001-35, imóvel localizado no Lote 13, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.090, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XII - INDUSTRIA FARINHEIRA FUZARI BORGES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.714.835/0001-07, imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.084, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XIII - JURANDIR PEDRO BARBOZA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.240/0001-85, imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 590,48m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.102, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XIV - L. M. GARCIA ATACADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.150.426/0001-67, imóvel localizado no Lote 12, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 508,96m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.089, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XV - L. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.775.359/0001-36, imóvel localizado no Lote 04, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 588,86m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.099, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XVI - M. A. MOREIRA MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.897/0001-70, imóvel localizado no Lote 02, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.282,81m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.079, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XVII - MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.386/0001-16, imóvel localizado no Lote 12, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 1.086,94m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.107, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XVIII - RIBEIRO SOLDA PESADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.240/0001-85, imóvel localizado no Lote 04, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.081, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XIX - SILVA MACIEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.126.309/0001-44, imóvel localizado no Lote 03, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.068, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XX - TOTAL PEC RAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.133.499/0001-79, imóvel localizado no Lote 02, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.067, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXI - VALDEMAR DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.779.982/0001-71, imóvel localizado no Lote 05, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.082, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXII - VIANA DE OLIVEIRA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.417.614/0001-77, imóvel localizado no Lote 11, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 510,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.088, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXIII - WEVERTON DIAS MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.873.934/0001-31, imóvel localizado no Lote 05, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 589,40m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.100, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXIV - WILLIAN RIBEIRO 00194656292, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.888.802/0001-15, imóvel localizado no Lote 09, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 508,97m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.086, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXV - BLOCOS ECOFORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.718.118/0001-53, imóvel localizado no Lote 16, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.093, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXVI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POVO INDÍGENA - COOPERBRAVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.019.169/0001-80, imóvel localizado no Lote 04, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.069, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXVII - FENIX METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.910/0001-16, imóvel localizado no Lote 18, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m²,

registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.095, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXVIII - TRANCOS ARAUJOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.234.700/0001-19, imóvel localizado no Lote 09, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.074, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXIX - H F ARTEFATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.999.988/0001-70, imóvel localizado no Lote 06, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.071, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXX - JOÃO PEREIRA DE FARIA 93193980200, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.741.576/0001-24, com imóvel localizado no Lote 10, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.075, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXI - JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.963.429/0001-24, com imóvel localizado no Lote 15, da Quadra 02, no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.092, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXII - MESSIAS BARBOSA SAMPAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.517.980/0001-16, imóvel localizado no Lote 08, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.073, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXIII - M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.795/0001-18, imóvel localizado no Lote 05, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.070, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXIV - ODAIR JOSE PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.916.942/0001-85, imóvel localizado no Lote 17, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.094, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXV - S A GOMES INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.359.492/0001-16, imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 01, no Setor Industrial II, com área de 600,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.072, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXVI - SIGGA-SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.765/0001-34, imóvel localizado no Lote 01, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, com área de 1.277,90m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 22.078, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXVII - NORTE OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.595.779/0001-76, imóvel localizado no Lote 22A1, Setor Aeroporto, com área total de 11.806,87m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO, não possuindo nenhuma benfeitoria;

XXXVIII - MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, imóvel localizado no Lote 22A2, no Setor Aeroporto, com área total de 13.525,13m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO, não possuindo nenhuma benfeitoria.

Art. 2º A doação dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior tem como finalidade ampliação e/ou construção da estrutura das respectivas empresas, conforme aprovação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, consoante os processos administrativos nºs 10458/2023, 11949/2023, 12671/2023 e 12672/2023.

Art. 3º Os objetos das presentes doações são inalienáveis e impenhoráveis.

§1º As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente nas matrículas dos imóveis.

§2º Excepcionalmente, poderá o empreendimento beneficiado, hipotecar ou dar em garantia o terreno recebido em doação, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, para os fins de que trata esta Lei, mediante aprovação por parte de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.

Art. 4º É vedada a utilização diversa das previstas nos projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, que originou nas concessões dos benefícios contemplados nesta Lei, bem como transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 10 (dez) anos da data das referidas concessões.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente nas matrículas dos imóveis.

Art. 5º As presentes doações tornar-se-ão nulas, sendo revogados os negócios jurídicos, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - não iniciar ou não concluir a construção no período estabelecido;

III - a donatária deixar de exercer suas atividades no imóvel ainda que parcialmente, conforme dispõe o art. 4º desta Lei;

IV - descumprir quaisquer das condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 6º Em caso de reversão administrativa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a publicação de termo de reversão e decreto da afetação do imóvel objeto de doação, os quais serão encaminhados ao cartório do registro imobiliário para a devida averbação na matrícula do imóvel, podendo o poder público imitir-se na posse do imóvel diretamente.

Art. 7º O empreendimento beneficiado tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado e, o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção.

Parágrafo único. Os prazos previstos no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária apresentado antes do término dos prazos estabelecidos.

Art. 8º As empresas beneficiadas deverão apresentar, juntamente com os projetos necessários para autorização de construção, o cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o atendimento da finalidade da doação, se obrigando a cumpri-lo integralmente.

Art. 9º Fica a donatária responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos sobre o imóvel doado, inclusive as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

Art. 10. A donatária tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei para comprovar o registro da doação do imóvel.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 40813

## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.775, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2267/2017, que promoveu a doação do imóvel Lote 02, Quadra 41, Setor 03, com as seguintes medidas: Frente 25,20 m, Fundo 25,00 m, Lado Direito 40,40 m, Lado Esquerdo 40,40 m, com total de área 1.014,04 m² com testada para a Rua 24 de Novembro, no município de Pimenta Bueno ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, devidamente inscrito no CNPJ/MF. Sob o Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Presidente Vargas, Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, Porto Velho/RO, com usufrutos ao COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2107/2025/CBM-GABCMD onde o Governo do Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária informou que após a conclusão da construção do novo quartel do 2º Subgrupoamento do 4º Grupamento de Bombeiro Militar de Pimenta Bueno, localizado na BR 364, bairro Beira Rio, o Estado de Rondônia não tem interesse em continuar a ocupação do imóvel Lote 02, Quadra 41, Setor 03, objeto da doação;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º define que a área destina-se ao funcionamento e desenvolvimento das atividades próprias do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, ficando proibida qualquer forma de alienação, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação da doação, sendo área exclusiva para o funcionamento do Corpo de Bombeiro, o que não ocorrerá mais;

**CONSIDERANDO** que no caso de descumprimento do disposto na Lei, a doação será revogada automaticamente, interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em consequente reversão do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização, se for dada ao imóvel destinação diversa a esta Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido o mencionado imóvel ao patrimônio do Município, dando-se cumprimento aos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.267/2017, devendo o Poder Público adotar as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como junto ao Setor de Cadastro de Imóveis, para a formalização da incorporação.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias/edificações/construções e acessões físicas efetuadas pela DONATÁRIA no imóvel recebido em doação, ficarão incorporadas ao imóvel revertido, sem quaisquer ônus para o DOADOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 40814

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.776, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 9729/2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 033 - NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	VIVIANE BARCELOS SANTOS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)

15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Entrada							
Saída							
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?							Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?							Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?							Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada?							Sim [ ] Não [ ]
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____							

#### DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CONJUGE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do servidor Público

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO


Declaro, **sub as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (por extenso)

#### OBSERVAÇÕES:

**A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**

**B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**

**1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**

**2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**

**3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**

**4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**

**5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**

**6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**

**7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**

**8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**

**9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**

**10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);**

**11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**

**12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime

prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

##### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

##### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 40816**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.777, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 5.853/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 052 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAS - ZONA RURAL - EMEIEF ÁGUIA DOURADA SETOR CALCÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	EUNICE FERNANDES DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via petição para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fp11wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fp11wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



médico (quando incapaz);

**11.** Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

**12.** Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .... / ....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, ..... / ..... / 2025.

.....  
Assinatura

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

##### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

##### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 40817**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 16/06/2025, com término em 30/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho no setor de Engenharia, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 68 de 16/06/2025 (ID 1621596).

#### R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 17/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Allan Cristina Ribeiro Correia, matrícula 704417, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 13 a 26/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**  
PREFEITA

**Protocolo 40797**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 16/06/2025, com término em 30/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho no setor de Engenharia, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 69 de 16/06/2025 (ID 1621679).

#### R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 23/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Jaqueline dos Santos Alves, matrícula 704514, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 15 a 22/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**  
PREFEITA

**Protocolo 40799**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 16/06/2025, com término em 30/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho no setor de Empenho e Liquidação, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 28 de 16/06/2025 (ID 1622983).

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a partir do dia 16/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Henrique da Silva Quirino, matrícula 104261, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 23/06/2025 a 07/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 40811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8774, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPosição E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPosição** na importância de R\$ 8.193,48 (oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

<b>1051</b>	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	<b>8.193,48</b>
-------------	--	-----------------

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

**02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

<b>667</b>	04.122.0020.2345.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	<b>-8.193,48</b>
------------	---	------------------

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de junho de 2025.

**MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 40804

**PORTARIA Nº 17/2025/SEMPAN**

**Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica revogada a Portaria nº 16/2025/SEMPAN, datada de 13 de junho de 2025, Protocolo 40649.

Art. 2.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos seguintes servidores desta Secretaria:

- JEFERSON ALVES DE SOUZA**
- Matrícula: 704380
- Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II
- CPF: \*\*\*\*\*
- 3 (três) diárias - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
- BRUNO MARCONDES DOS SANTOS**
- Matrícula: 704356
- Superintendente
- CPF: \*\*\*\*\*
- 3 (três) diárias - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 3.º Os servidores se deslocarão à cidade de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do evento **Caravana da REURB**, que promoverá o diálogo entre autoridades e sociedade civil sobre regularização fundiária,

fortalecendo ações conjuntas pela garantia do direito à moradia e segurança jurídica. A participação no evento é essencial para o aprimoramento das ações desta Secretaria.

Art. 4.º O deslocamento será realizado por meio de veículo público oficial a ser definido, com saída prevista para o dia 22/06/2025 às 08h e retorno no dia 24/06/2025, aproximadamente às 9h.

Art. 5.º O prazo máximo para prestação de contas é de até 10 (dez) dias após o retorno da viagem.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Vicente Homem Sobrinho**  
**Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025**

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES**

Ordenadora de Despesas

Decreto 5.141/2019

Protocolo 40762

**PORTARIA MUNICIPAL Nº21/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 410/2024.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM TEIXEIRA DONADIA Engenheiro Civil, matrícula 704392, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar obra de Construção de Bloco de Banheiros, Cobertura, Fossa Séptica e Caixa D'água na Unidade Escolar Sandoval Meira, situada na Rua Fernão Dias, nº 275, Jardim das Oliveiras no município de Pimenta Bueno/RO . **CONTRATO Nº 79/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de Junho de 2025.

Marcia de Figueiredo Soares

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 40775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****ADENDO A CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2025**

A PREFEITURA DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tomografia computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Informa-se, ainda, que a tabela complementar anteriormente utilizada como referência para precificação encontra-se desatualizada, o que inviabiliza a manutenção dos valores inicialmente orçados. Ressalta-se que, conforme os valores estabelecidos na Resolução nº 125/2023/SESAU-CIB de 27/12/2024 (ID 1421663), os custos atualmente praticados para determinados itens encontram-se significativamente superior aos valores inicialmente estimados, o que inviabiliza a execução dos exames com base nos preços anteriormente previstos.

Dessa forma, os valores a serem considerados para a execução do Plano

de Trabalho Tomografia de 06/05/2025 (ID 1566151), serão aqueles atualmente praticados no mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a secretaria optou por retificar a tabela sendo a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vir. Unt.	Vir. Total
01	434.001.109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Serv.	60	R \$ R \$ 463,24 27.794,40	
02	434.001.110	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Serv.	80	R \$ R \$ 524,64 42.211,20	
03	434.001.111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Serv.	40	R \$ R \$ 463,24 18.529,60	
04	434.001.112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	Serv.	10	R \$ R \$ 185,80 1.858,00	
05	434.001.113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	Serv.	80	R \$ R \$ 175,11 14.008,80	
06	434.001.114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	Serv.	15	R \$ R \$ 185,80 2.787,00	
07	434.001.115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Serv.	10	R \$ R \$ 185,80 1.858,00	
08	434.001.116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Serv.	09	R \$ R \$ 185,80 1.672,20	
09	434.001.117	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Serv.	80	R \$ R \$ 175,11 14.008,80	
10	434.001.118	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	Serv.	80	R \$ R \$ 175,11 14.008,80	
11	434.001.119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDOME INFERIOR	Serv.	80	R \$ R \$ 175,11 14.008,80	
12	434.001.120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	Serv.	10	R \$ R \$ 185,80 1.858,00	
13	434.001.121	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	Serv.	05	R \$ R \$ 175,11 R\$ 875,55	
14	434.001.122	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	Serv.	08	R \$ R \$ 531,30 4.250,40	

As demais cláusulas continuam inalteradas. Maiores informações pelo e-mail [cpl@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:cpl@pimentabueno.ro.gov.br) ou no telefone 69 98169 9972 ou ainda na sala da SUPEL/PB na prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

Pimenta Bueno- RO, 12 de junho de 2025.

Géssica de Souza Zanato  
Assessor Técnico II

Protocolo 40785

## DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 10 de Junho de 2025.

Do: Gabinete da SEMFAZ  
Para: Comissão de Penalização

### Assunto: Aplicação de Penalidade - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 18 de 29/05/2025 (ID 1596725), **ACATO** a decisão que penaliza a empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.684.429/0002-57, pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o município de Pimenta Bueno pelo período de 12**

(doze) meses.

Nestes termos,  
Intime-se, e  
Publique-se.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**Processo Administrativo de Penalidade nº: 3431/2025**  
**Processo Administrativo de Licitação nº: 5429/2024**  
**Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 11775/2024**  
**Empresa: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**  
**CNPJ Nº: 25.684.429/0002-57**

## 1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados inicialmente pela Portaria CP/2025 de 16/04/2025 (ID 1547493) o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 65/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2024, constante do Processo nº 5429/2024.

Após informação de que a empresa fornecedora deixou de entregar os materiais licitados, pelo Departamento de Almoxarifado Despacho 250 de 19/12/2024 (ID 1414791), o processo foi encaminhado para esta Comissão de Penalização, para devida apuração de infrações.

Em resumo, a empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**, registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a aquisição de material de papel sulfite.

Conforme NE - Nota de Empenho 5369 de 21/11/2024 (ID 1376928) a SEMFAZ solicitou empenho dos seguintes itens:

PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M CAIXA C/10 RESMAS 75 G/ M 2  
PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M CAIXA C/10 RESMAS 75 G/ M 2

Contudo, não houve o cumprimento da entrega dos materiais, mesmo após diversas tentativas via notificação extrajudicial.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme E-mail Notificação Extrajudicial de 15/04/2025 (ID 1544661).

Contudo, a empresa permaneceu inerte, ocasionando em sua revelia.

É o relato do essencial, passemos à análise.

## 2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 65/2024.

Formalizado a NE - Nota de Empenho 5369 de 21/11/2024 (ID 1376928), em 21 de novembro de 2024, a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa, Comprovante envio NE 202 de 17/01/2025 (ID 1438795) e Confirmação recebimento NE 202 de 17/01/2025 (ID 1438843).

Em razão da omissão na entrega dos produtos, foram encaminhadas três notificações extrajudiciais pelo Departamento de Almoxarifado nos termos do Notificação - Almoxarifado 01 de 17/02/2025 (ID 1470856); Notificação - Almoxarifado 02 de 19/02/2025 (ID 1474825) e Notificação - Almoxarifado 03 de 21/02/2025 (ID 1478387), certificado o envio conforme Certidão 4 de 24/02/2025 (ID 1480857). Contudo, novamente a empresa deixou de cumprir com a entrega dos materiais.

A empresa era conhecedora das cláusulas bem como dos prazos fixados na ata de registro de preço, de modo que, em caso de impossibilidade de cumprir sua obrigação, deveria ter solicitado o cancelamento da ata

junto à Administração Pública Municipal, mediante comprovação de força maior, nos termos do item 9.4.2 da Ata de registro de Preços 65/2024.

Todavia, a empresa não entregou os materiais empenhados, e nem mesmo solicitou o cancelamento da ata.

Empresas com preços registrados devem cumprir os prazos de entrega com a devida lisura, ou solicitar o seu cancelamento logo verificada a impossibilidade de seu cumprimento, a fim de evitar maiores prejuízos aos órgãos públicos.

Portanto, ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

### 3. DA TIPIIFICAÇÃO E PENALIDADE CABÍVEL

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade.

Nesta seara, prevê a Ata Registro de Preços 65/2024 de 19/11/2024 (ID 1375945) na cláusula Décima Décima, item 10.1:

#### 10 .CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Por sua vez, o edital Edital 74 de 05/08/2024 (ID 1241494) estabelece:

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será

aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

O **Decreto Regulamentar nº 405/2023** que Dispõe sobre a Regulamentação do Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, embasados na Lei nº 14.133/2021, dispõe o seguinte:

Art. 12. A **sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada**, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

II - der causa à **inexecução total** do contrato;

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo **impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública** direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso II do artigo 12 do Decreto Regulamentar Municipal nº 405/2023, estando sujeito às sanções previstas no *caput* do artigo supracitado, **pelo prazo máximo de 3 anos**.

O artigo 25 do referido Decreto Regulamentar Municipal nº 405/2023, define que:

Art. 25. **Na aplicação das sanções**, a administração pública deve **observar**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Já nos artigos 26 e 27 estão definidas as situações agravantes e atenuantes, vejamos

Art. 26. São circunstâncias **agravantes**:

I - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

**II - a reincidência; ou**

III - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se houve a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 27. São circunstâncias **atenuantes**:

I - a ausência de penalização anterior;

- II - evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - concordância da penalidade antes de julgado.

No caso em tela, ao deixar de entregar os materiais registrados em Ata, a empresa cometeu infração de **natureza administrativa**, violando sua obrigação contratual.

Quanto à gravidade da infração, entende a comissão tratar-se de **gravidade média**, pois deixou de cumprir integralmente sua obrigação sem qualquer justificativa.

No tocante a **peculiaridades do caso**, observa-se que a empresa não apresentou qualquer justificativa, ou mesmo resposta às notificações extrajudiciais, nem mesmo apresentou defesa neste Procedimento, demonstrando sua despreocupação em cumprir com suas obrigações bem como com as consequências de seu ato.

Por fim, não foi observado nenhuma hipótese de situação atenuante e uma situação agravante - **reincidência, conforme consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno**.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo período de **12 (doze) meses**.

#### 4. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a primeira aplicação de penalidade para a empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, opina-se pela aplicação da **pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o município pelo **período de 12 (doze) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente **para julgamento, nos termos dos artigos 23 e 24 do Decreto Regulamentar nº 405/2023**.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O Prazo legal para recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis nos termos do artigo 43 do Decreto Regulamentar nº 405/2023.

**EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de maio de 2025.

MAITÊ DA SILVA FREITAS  
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL  
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO  
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 40806

#### DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ

Interessado/Contribuinte: J A NEPOMUCENO LTDA

Processo nº.: 6398/2025

Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

#### NOTIFICAÇÃO Nº622/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROB2500053894**-inscrição

primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo 6398/2025.

Segue guia DAM.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 16 Junho de 2025

Waldete Alves de Souza

Fiscal Tributária

Mat.103529

Protocolo 40810

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 030/2025

Processo Administrativo:1092/2025

Pregão Eletrônico: 09/2025

EMPRESA: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**, CNPJ: 08.408.495/0001-02

O Município de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 1092/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 09/2025, COMUNICA O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Execução de calçadas em concreto armado e não armado, com acessibilidade, meio-fio e sarjeta conjugados, moldados in loco, no município de Pimenta Bueno, em atendimento ao Pedido Desistência do Fornecedor de 10/06/2025 (ID 1614438).

Pimenta Bueno - RO, 17/06/2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA  
ASSESSORIA TÉCNICA VI

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 40761

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO nº 4872/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 16/2025  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que aberto o presente **ADENDO AO EDITAL**, do Processo Licitatório nº 4872/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica/SRP nº 35/2025, conforme o que se segue:

#### 1 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 - ficam alterados/retirados os subitem: 10.19. D) do Edital e 9.4 D) do Termo de Referência**

#### ONDE SE LÊ:

a) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares ou superiores com o objeto desta contratação.

b) Comprovação de Regularidade Ambiental: Documentação que demonstre que toda a madeira fornecida é oriunda de fontes legais e sustentáveis, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal (GF) ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, como o IBAMA e a SEDAM-RO, comprovando a legalidade da exploração e comercialização dos produtos florestais.

c) Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa no fornecimento de madeiras serradas para obras de infraestrutura, preferencialmente para órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando a entrega de produtos similares em quantidade, qualidade e especificação.

d) Quando aplicável, certificações que atestem a conformidade do processo produtivo, seja com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as relacionadas à resistência, secagem, corte e tratamento das madeiras destinadas a estruturas permanentes e expostas ao tempo.

**LEIA-SE:**

a) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares ou superiores com o objeto desta contratação.

b) Comprovação de Regularidade Ambiental: Documentação que demonstre que toda a madeira fornecida é oriunda de fontes legais e sustentáveis, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal (GF) ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, como o IBAMA e a SEDAM-RO, comprovando a legalidade da exploração e comercialização dos produtos florestais.

c) Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa no fornecimento de madeiras serradas para obras de infraestrutura, preferencialmente para órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando a entrega de produtos similares em quantidade, qualidade e especificação.

Permanecem inalterados os demais itens edital e anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - PMPB, através do telefone (69) 9 8169-9972 ou pelo e-mail [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani  
**Pregoeiro/Agente de Contratação**  
**Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024**

**Protocolo 40778**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 344 de 11/06/2025 (ID 1616109); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1623759);

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, da Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Remanejar DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para a Secretaria da Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40812**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 626 de 16/06/2025 (ID 1621167); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1622350);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, ROSIANE SOARES SILVA, matrícula 103721,

da Função Gratificada nível 1 (FG1) de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Nomear, ROSIANE SOARES SILVA, matrícula 103721, na Função Gratificada nível 2 (FG2) de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atr. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40818**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1621156); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1622266);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO, matrícula 103211, do cargo de Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40819**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Solicitação 74 de 17/06/2025 (ID 1623660); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1624478);

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar ANDRE FERNANDO PEREIRA BIANCHINI, matrícula 104479, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portador da CNH nº \*\*\*500\*\*\*87 com validade até 20/07/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40820**

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 343 de 11/06/2025 (ID 1616047); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1618320);

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAQUEL DA SILVA MONTANHA, matrícula 704593, do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Nomear RAQUEL DA SILVA MONTANHA, matrícula 704593, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 40831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA SEMSAU Nº261/2025

De 17 de Junho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-716/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o total de 2 (duas) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Cristiano Garcias Maleszca	709.***.***-20	02

Art. 2º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40832

## PORTARIA SEMSAU Nº262/2025

De 17 de Junho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-711/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o total de 2 (duas) diárias estimativas de

alimentação no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Jaime Sebastião Lopes Leal	715.***.***-20	02

Art. 2º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 16 de junho de 2025.

## Processo nº 192/2025

Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 192/2025, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito

Protocolo 40755

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 30.935.873/0001-57, sediada na Av. João Pessoa - 4924 - Centro, no município de Rolim de Moura - RO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 665.292.712-87 ao final assinado, doravante denominada de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 0000717-1.07.01-2024; Contrato nº 121/2024; Adesão à Ata de Registro de preços nº 69/2023 do processo administrativo nº 4729/2023, Pregão Eletrônico Nº 122/2023 do município de Rolim de Moura.

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato n° 78/2024 vencerá em 27 de março de 2025.

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em aditivar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **28 de março de 2025 a 28 de setembro de 2025**.
2. Fica renovado o saldo contratual no valor de R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
Representante legal- Ezequiel Pereira Gonçalves

Testemunhas:  
CPF n°

CPF n°  
Protocolo 40771

#### ERRATA AO CONTRATO N° 121/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro n° 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF n° 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, n° 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando a existência de erro material, retifica a cláusula décima - vigência do contrato, firmado na data 27 de setembro de 2024, nos seguintes moldes:

#### ONDE CONSTOU:

##### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2° da Lei 8.666/93.

#### PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de **06 (seis) meses**, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2° da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO  
Prefeito Municipal - **Jurandir de Oliveira Araujo**

Contratado: **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Representante legal: EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Protocolo 40772

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI N° 1474/2025

**“ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL N° 025/1989, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1°** - O art. 10, da Lei Municipal n° 025, de 29 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10 - Fica estipulado que o tamanho máximo das áreas de chácaras é de 06 (seis) alqueires paulistas, ou seja, 145.200m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), por família*

*Art. 10 - Fica estipulado que o tamanho máximo das áreas de chácaras é de 10 (dez) alqueires paulistas, ou seja, 242.000m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), por família.*

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40767

#### LEI N° 1475/2025

**“Dispõe sobre a obrigação do Conselho Tutelar de Santa Luzia D'Oeste/RO alimentar o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1°** Fica instituída a obrigatoriedade do Conselho Tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste alimentar e manter atualizado o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) de forma contínua e sistemática, com todas as informações pertinentes sobre os atendimentos realizados à crianças e adolescentes no Município.

**Art. 2°** São finalidades da sistematização de informações relativas à crianças e adolescentes:

I - Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo n° 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

III - Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

**Art. 3°** O Conselho Tutelar de Santa Luzia D'Oeste deverá registrar

e atualizar, no SIPIA, todas as ocorrências e dados relacionados aos atendimentos, acompanhamentos, e demais ações pertinentes ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As informações registradas no SIPIA deverão ser completas e refletir com precisão os dados de cada caso, incluindo:

- I - Identificação das crianças e adolescentes atendidos;
- II - Descrição da situação de risco e medidas aplicadas;
- III - Encaminhamentos realizados (hospitais, serviços socioassistenciais, etc.);
- IV - Acompanhamento das medidas aplicadas, se necessário.

§ 2º O não cumprimento da obrigação de alimentar e atualizar o SIPIA, conforme estipulado nesta lei, poderá resultar em medidas administrativas, incluindo a comunicação às autoridades competentes, com vistas à melhoria na gestão dos direitos das crianças e adolescentes no Município.

§ 3º O conselheiro tutelar que de forma injustificada deixar de alimentar o sistema, estará sujeito a sofrer as sanções previstas nas legislações de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único: As oscilações de internet ou decorrentes de instabilidade do próprio sistema não são justificativas para o não preenchimento do SIPIA que deverá ser alimentado tão logo retomadas as funcionalidades do sistema.

**Art. 4º** - Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gabinete, ou outra à que o conselho esteja vinculado.

**Art. 5º** - Todo conselheiro tutelar desta jurisdição deverá buscar o seu acesso ao SIPIA, devendo reportar à autoridade competente qualquer intercorrência que lhe cause inacessibilidade permanente ao Sistema.

**Art. 6º** - O Poder Judiciário poderá realizar a fiscalização periódica sobre o cumprimento do disposto nesta Lei, estabelecendo indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das ações registradas no SIPIA.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito Municipal

Protocolo 40768

#### DECRETO Nº 82/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana  
Programa: 0011 - Infra-estrutura Urbana  
Projeto Atividade: **1187 - Aquis. De Mat. De Const. Para. Manut. De Calçadas, Meio Fio Com Sarjetas**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ **250.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam

anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana  
Programa: 0011 - Infra-estrutura Urbana  
Projeto Atividade: **1187 - Aquis. De Mat. De Const. Para. Manut. De Calçadas, Meio Fio Com Sarjetas**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 306 - Valor: R\$ **250.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito Municipal

Protocolo 40823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** Nº 433/SEMUSA/2025

**Contrato:** nº 066/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEMUSA.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Prazo:** 06(seis)MESES.

**Embasamento legal:** Processo Licitatório nº 1235/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 42 e ATA de Registro de Preço nº 042/2024

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de março de 2025

Protocolo 40777

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** nº 891/2025/SEMEC

**Contrato Administrativo** nº. 073/2025

**Contratante:** Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Guaporé Gás LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Valor:** R\$ 1.818,32(UM MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Prazo:** 06 (SEIS) meses.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico N° 028/CPLM/2024, na Ata do SRP n° 028/2024 no processo administrativo principal n° 891-1/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

**Protocolo 40781**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** n° 00891/2025/SEMEC

**Contrato Administrativo** n°. 074/2025

**Contratante:** Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Guaporé Gás LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 54.589,00(cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Prazo:** 06 (SEIS) meses.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico N° 028/CPLM/2024, na Ata do SRP n° 028/2024 no processo administrativo principal n° 891-1/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de março de 2025.

**Protocolo 40782**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** N° 224-1/SEGPLAN/2025.

**Contrato** N. 078/2025.

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** M. W. G. DO CARMO

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender a SEGPLAN.

**Valor:** R\$ 728.900,00(SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVECENTOS CENTAVOS).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da

nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

**Prazo:** 10 DE ABRIL DE 2026.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico SRP n° 002/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de ABRIL de 2025.

**Protocolo 40783**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** N° 303-1/SEMDSF/2025.

**Contrato:** N. 085/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** S. S. DOS SANTOS PEREIRA.

**Objeto:**Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da SEGPLAN.

**Valor:** R\$ 35.529,52(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

**Prazo:** 03/12/2025.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico n° 49/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de ABRIL de 2025.

**Protocolo 40786**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** N°. 01047.1.2025-1/SEMUSA

**Contrato** N. 095/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMUSA.

**Valor:** R\$ 49.876,60(quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Prazo:** 12(DOZE) MESES.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico n° 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé -RO, 14 de abril de 2025.

**Protocolo 40787**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** N. 1066/2025 - SEMUSA

**Contrato** n°. 096/2025.

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** ROSMERI BARBIERI CARLETTO

**Objeto:** contrato a Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEMUSA. Valor: R\$ 39.542,95 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Prazo:** 12(DOZE) MESES.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de abril de 2025.

Protocolo 40788

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 542.2025/SEMA/2025

**Contrato N.** 100/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMA.

**Valor:** R\$ 2.496,91 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMA.

**Prazo:** 90(noventa) dias.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de maio de 2025

Protocolo 40789

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** N. 542/2025/SEMA.

**Contrato:** nº. 101/2025.

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé

**Contratada:** ROSMERI BARBIERI CARLETTO

**Objeto:** contrato a Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEMA.

**Valor:** R\$ 2.685,27 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMA.

**Prazo:** 12(DOZE) MESES.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 40790

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 1187/SEMDSF/2025.

**Contrato N.** 104/2025.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** ROSMERI BARBIERI CARLETTO.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros limpeza e higiene), para atender as necessidades da SEMDSF.

**Valor:** R\$ 3.144,75 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros limpeza e higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

**Prazo:** 06(seis) MESES.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 40792

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 439/SEMUSA/2025.

**Contrato N.** 105/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da SEMUSA.

**Valor:** R\$ 59.754,65 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SEMUSA

**Prazo:** 05 (cinco) meses

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/ CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé -RO, 12 de maio de 2025.

Protocolo 40793

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 1147-1/SEMUSA/2025.

**Contrato N.** 107/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** S. S. DOS SANTOS PEREIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da SEMUSA.

**Valor:** R\$ 14.815,70 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Prazo:** 06(SEIS) MESES.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 49/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de maio de 2025.

Protocolo 40794

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 1215-1/SEMDSF/2025.

**Contrato N.** 108/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** S. S. DOS SANTOS PEREIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da SEMDSF.

**Valor:** 2.337,00 ( DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

**Prazo:** 03/12/2025.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico nº 49/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de maio de 2025.

Protocolo 40795

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 991/SECEL/2025.

**Contrato N.** 110/2025.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025- CMC  
CONTRATO N° 005/2022- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: MEDEIROS & SOUZA SERV. DE ENG. LTDA, N° DO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da SECEL.

**Valor:** R\$ 2.930,40(dois mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

**Prazo:** 05 (cinco) meses

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/ CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de maio de 2025.

Protocolo 40798

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo N°** 792/SEMUSA/2025.

**Contrato N.** 112/2025.

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanentes (motocicletas), para atender as necessidades da SEMSAU.

**Valor:** R\$ 102.900,00 (cento e dois mil novecentos reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após a entrega dos Materiais de Permanentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Prazo:** 06 (seis meses)

**Embasamento legal:** Dispensa Eletrônica n. 009/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de maio de 2025.

Protocolo 40800

CNPJ 38.234.242/0001-12, AV.Pres. Tancredo Neves, nº 3578 Vilhena/ RO

OBJETO: Fica contratada empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, com objetivo de elaboração de projeto básico planilhas orçamentária; memorial descritivo; especificações técnicas e memória de cálculo para reforma completa e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras e realinhamento de preços em planilhas de preços de projeto de reestruturação da rede elétrica, instalação de energia solar e rede lógica de dados.

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2025, constante no Processo Administrativo nº 078/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
Contratante

MEDEIROS & SOUZA SERV. DE ENG. LTDA  
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 40776

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATO N°005/2025 - CMC08:25:26  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDEIROS & SOUZA SERV. DE  
ENG. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ:0 4.391.728/000142, com sede Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador SELSO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxx8154x SSP/RO e CPF sob o nº xx9.310.332- xx residente domiciliado sido à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: MEDEIROS & SOUZA SERV. DE ENG. LTDA, N° DO CNPJ 38.234.242/0001-12, AV.Pres. Tancredo Neves, nº 3578 Vilhena/RO, neste ato representado pelo senhor Evandro Medeiros de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº XX2.830.602.XX, Identidade nº X32.28X SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

1.1. O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2025, constante no Processo Administrativo nº 078/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Fica contratada empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, com objetivo de elaboração de projeto básico planilhas orçamentária; memorial descritivo; especificações técnicas e memória de cálculo para reforma completa e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras e realinhamento de preços em planilhas de preços de projeto de reestruturação da rede elétrica, instalação de energia solar e rede lógica de dados.

#### 2.2. Especificações, e quantidade dos serviços.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	UND.	Elaboração de Projetos para Levantamento dos Serviços a serem executados na reforma/manutenção e ampliação do prédio da Câmara Municipal com: Projeto Básico; planilhas orçamentária; memorial descritivo; especificações técnicas, memória de cálculo e cronograma físico e financeiro.
02	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo de reestruturação/revisão corretiva, na instalação elétrica em rede de baixa tensão no prédio/sede da câmara municipal de Cerejeiras.
03	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo para instalação de usina de energia solar fotovoltaica 22kwp.
04	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo de cabeamento estruturado para dados lógica e CFTV.

05	01	UND.	Responsabilidade Técnica no acompanhamento, Fiscalização, Medições e elaboração de planilhas de medição e recebimento provisório e definitivo da obra para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras.
----	----	------	---

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 3.1. Da execução dos serviços:

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de Referência e consiste em Prestação de Serviços de Engenharia, com objetivo de elaboração de projeto básico planilhas orçamentária; memorial descritivo; especificações técnicas e memória de cálculo para reforma completa e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras e realinhamento de preços em planilhas de preços de projeto de reestruturação da rede elétrica, instalação de energia solar e rede lógica de dados.

b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da requisição confeccionada pela Câmara

#### 3.2. O prazo de execução:

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021

#### 3.3. Da forma de execução:

a) A contratada deverá executar os serviços constantes na requisição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### 3.4. Do local da execução:

a) Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, conforme necessidade da administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

#### 4.1. O valor do contrato será conforme a tabela de preços abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND.	Elaboração de Projetos para Levantamento dos Serviços a serem executados na reforma/manutenção e ampliação do prédio da Câmara Municipal com: Projeto Básico; planilhas orçamentária; memorial descritivo; especificações técnicas, memória de cálculo e cronograma físico e financeiro.	18.800,00	18.800,00
02	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo de reestruturação/revisão corretiva, na instalação elétrica em rede de baixa tensão no prédio/sede da câmara municipal de Cerejeiras.	1.900,00	1.900,00
03	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo para instalação de usina de energia solar fotovoltaica 22kwp.	1.900,00	1.900,00
04	01	UND.	Realinhamento de preços de planilhas orçamentária e memória de calculo de cabeamento estruturado para dados lógica e CFTV.	1.900,00	1.900,00
05	01	UND.	Responsabilidade Técnica no acompanhamento, Fiscalização, Medições e elaboração de planilhas de medição e recebimento provisório e definitivo da obra para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras.	6.800,00	6.800,00
Valor Total					31.300,00

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe o em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens (01, 02, 03 e 04), serão efetuados em até 10(dez) dias corridos a contar da entrega dos mesmos, mediante

apresentação do Projeto e todas as planilhas e documentos solicitados, acompanhado de Nota Fiscal, e as Certidões Negativa de Débitos, (Trabalhista, INSS, FGTS, Estadual e Municipal), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, e de acordo com desembolso financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.

6.2. - Para o item (05 - Responsabilidade Técnica e fiscalização), o pagamento será efetuado à contratada, em conformidade com os serviços executados e após o recebimento definitivo da obra, mediante apresentação de Notas Fiscais, e as Certidões Negativa de Débitos, (Trabalhista, INSS, FGTS, Estadual e Municipal), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, e de acordo com desembolso financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

7.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2. São obrigações do contratado:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

7.2.2. Efetuar a execução, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de , quantidade, preço unitário e total;

7.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

7.2.7. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.11. Demonstrar situação regular junto ao FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e Trabalhista.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua pro

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera - se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio em qualquer momento da dispensa.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. . O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as normas do art. 137 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 138.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA DESPESA:

11.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO:

12.1. .O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.2 E o extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

14.1.A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da

legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras RO, 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
Contratante

MEDEIROS & SOUZA SERV. DE ENG. LTDA  
Contratado

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42  
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 40780

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### PRESIDENCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 060/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **Inscrição no Curso de LGPD FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, que acontecerá em Porto Velho/RO, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025 ministrado por **Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda** CNPJ nº 19.038.976/0001-81.na modalidade presencial, sendo R\$ 1.995,00 (mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 17 de junho de 2025.

**SOLON PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

Protocolo 40753

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2025 Processo Administrativo: nº 052-2025

**Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO e a empresa MOST SEGURANÇA DO TRABALHO (MONIQUE NATANY COSTA SOUSA).**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, compreendendo exames médicos ocupacionais, elaboração e execução de programas e laudos técnicos (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP), treinamentos, visitas técnicas e envio de informações à plataforma E-Social, conforme detalhamento constante no Termo de Referência nº 015/2025.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Corumbiara RO. Ficha de despesa **159** -Elemento de Despesa **3.33.90.39.00-** Desdobro **05** - Serviços Técnicos Profissionais.

**Valor:** R\$ **17.450,00** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Vigência:** de 06/06/2025 até 05/06/2026.

**Data da Assinatura:** 06/06/2025

**Assinam:** Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO a representante da Contratada e a procuradoria jurídica da contratante.

Corumbiara RO 06/06/2025.

Protocolo 40769

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2025

*Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Espigão do Oeste ao Senhor Darci José Kischener.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Espigão do Oeste ao Senhor **Darci José Kischener**, pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 17 de junho de 2025.

**AMILTON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 40807

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: **42/2024**
- Licitação nº : **4**
- Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
- Objeto Homologação: **Contratar empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) através de entroncamento SIP, para ligações locais e nacionais ilimitadas, bem como a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em Implantação de Solução PABX IP.**
- Fornecedor declarado Vencedor: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: **26.824.572/0001-89**  
VALOR TOTAL: R\$ **84.772,49**

Espigão do Oeste - RO, 17 de junho de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40815

## PORTARIA Nº. 128/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Autorizar **CLAUDEVON MARTINS ALVES**, matrícula 207, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo Procurador Jurídico, a deslocar-se para Porto Velho-RO, para participar do **Curso 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21, Licitações e Contratos Administrativos**, nos dias 10 a 13 de junho de 2025.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 05 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40821

## PORTARIA Nº. 129/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Autorizar **Adriano Meireles da Paz**, matrícula 280, **Genezio Mateus**, matrícula 369, **Severino Schulz**, matrícula 163/2, vereadores pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, a se deslocarem para cidade de Porto Velho-RO, nos dias 10 a 11 de junho de 2025, para participarem de compromissos no Centro Político Administrativo (CPA), na Assembleia Legislativa e no Ministério da Saúde.

II - Arbitrar e conceder aos vereadores 02 diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40822

## PORTARIA Nº. 130/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza**, matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste-RO, a deslocar-se para cidade de Porto Velho-RO, para participar do Seminário institucional de RESULTADOS DO SAERO/2024, que será realizado nos dias 11 a 12 de junho de 2025.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 01 diária, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40824

## PORTARIA Nº. 131/GP/2025.

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

- CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6423**, de 09 de dezembro de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 19 (dezenove) de junho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste- RO, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40825

## PORTARIA Nº. 132/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Autorizar **Ivonei Paulo da Cruz**, matrícula 151, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo Motorista, a deslocar-se até a cidade de Cacoal RO, para levar e acompanhar o veículo QTE5G33, a concessionária autorizada Nissey Motors Toyota, para revisão programada obrigatória de 60.000 Km, no dia 20/06/2025.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 220,00.

Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 40826

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## CONTRATO Nº 007/2025/CMPB

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (LEI Nº 14.133/2021)

**CONTRATO Nº 007/2025/CMPB  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A  
EMPRESA RS PROJETOS & ASSESSORIA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**  
(Processo Administrativo nº 149/2025).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, no município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, portador do RG nº 15\*\*\*77, Órgão Emissor SESDEC/RO e do CPF/MF nº 026\*\*\*-12, e a empresa **RS PROJETOS & ASSESSORIA**

**LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.495.301/0001-65, estabelecida na Rua Rua Daniel da Rocha número 2206, Bairro: Jardim Novo Horizonte CEP 76.890 - 000, no município de Jaru, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº \*.285.\*\*\* SESDC/RO, inscrito no CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado na Rua Daniel da Rocha, nº 2206, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 76.890- 000, no município de Jaru, estado de Rondônia, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 149/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025/CMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção compreendendo pequenos reparos e pintura interna de paredes de alvenaria, paredes/divisórias em gesso e forro em gesso, incluso mão de obra, materiais e insumos. O quantitativo detalhado dos serviços objeto da contratação está disposto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Manutenção incluindo pequenos reparos e pintura das <b>paredes e divisórias internas em gesso</b> da Câmara Municipal, com medida de 670 m², <b>com material e mão de obra inclusos.</b>	SRV	670 m²	<b>R\$: 18,6246</b>	<b>R\$: 12.478,48</b>
Manutenção incluindo pequenos reparos e pintura das <b>paredes internas em alvenaria</b> da Câmara Municipal, com medida de 915 m², <b>com material e mão de obra inclusos.</b>	SRV	915 m²	<b>R\$: 20,78</b>	<b>R\$: 19.013,70</b>
Manutenção incluindo pequenos reparos e pintura do <b>forro em gesso</b> da Câmara Municipal, com medida de 705 m², <b>com material e mão de obra inclusos.</b>	SRV	705 m²	<b>R\$ 19,16</b>	<b>R\$13.507,80</b>
VALOR TOTAL			<b>R\$: 44.999,98</b>	

1.2. O detalhamento de cada item está descrito no Termo de referência e Edital da Licitação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis baseados na proposta final elaborada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital de Licitação, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.999,98 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será processado em parcela única, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº

1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17. Manter a garantia dos serviços objeto de contratação por no mínimo de **06 (seis) meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado o servidor EDGAR APARECIDO FERREIRA para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

9.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão

ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

9.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, e terá a seguinte classificação orçamentária:

10.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.002.001 - Recursos Próprios / Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá manter a garantia dos serviços objeto de contratação por no mínimo de **06 (seis) meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O detalhamento da forma de prestação dos serviços encontra-se descrita no Termo de Referência e Edital de Licitação, os quais são partes indissociável e integrantes deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução o parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

15.2.4.5. Para infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social. II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access

control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

20.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Vereador Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal

Visto

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Legislativa da CMPB

Protocolo 40796

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### MOÇÃO DE APLAUSOS 01/2025

Autor: Vereador Reginaldo Almiro da Costa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o texto regimental, requer que seja consignada "**MOÇÃO DE APLAUSOS**" a equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Luzia D'Oeste, pelo brilhante resultado alcançado pelo Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO, conquistando o 1.º lugar

em alfabetização no Estado, na educação básica (ensino fundamental). Com 93% dos alunos do 2.º ano alfabetizados, o município recebeu reconhecimento estadual durante a premiação da SAERO, um resultado que reflete o compromisso de toda a rede pública de ensino com a transformação social por meio da educação, mérito de um trabalho conjunto: educadores, gestores, técnicos, profissionais da educação e comunidade escolar, todos unidos por um mesmo propósito "garantir às nossas crianças o direito de aprender".

#### Equipe Gestora

ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA - Professora  
EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT - Professora  
LUCIMAR SERAFIM - Professora  
MARIA VILANI VIEIRA DE ARAUJO - Professora  
REGIANE SOUZA DOS SANTOS- Professora  
ROSIMERE ARAUJO DA SILVA NOGUEIRA - Professora  
VILMA ALVES FERREIRA - Professora

FRANCIELI DA SILVA TOLEDO - Coordenadora pedagógica  
GIRLANI SCHMOOR - Orientação escolar  
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA - Diretora  
ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ - Vice-diretora  
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT - Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Plenário Ulysses Guimarães, em 13 de junho de 2025

REGINALDO ALMIRO DA COSTA  
Vereador/PODEMOS/RO

Protocolo 40803

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO torna público o presente extrato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação "LGPD - Fundamentos e Práticas para Implementação no Órgão Público", promovido pela Valeriot, destinado aos servidores Beatriz Aparecida dos Santos, Érlin Rasnievski Ximenes Bazoni e Maria de Fátima dos Santos.

**Contratada:** Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA

**CNPJ:** 19.038.976/0001-81

**Valor:** R\$ 7.182,50 (sete mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.

Protocolo 40830

